



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0077185/2021-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0077185/2021-62	NAR DE LAVRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Residencial Nova Três Pontas II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda		CPF/CNPJ: 30.568.009/0001-64
Endereço: Residencial Nova Três Pontas II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda		Bairro: Centro
Município: Três Pontas	UF: MG	CEP: 37.190-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Residencial Nova Três Pontas II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda		CPF/CNPJ: 30.568.009/0001-64
Endereço: Residencial Nova Três Pontas II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda		Bairro: Centro
Município: Três Pontas	UF: MG	CEP: 37.190-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Residencial Nova Três Pontas II		Área Total (ha): 21,0940		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.600, 35.380 e 35.527		Município/UF: Três Pontas /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		154	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Loteamento de solo urbano	21,0940	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	21,0940	Área antropizada		21,0940
Total:	21,0940		Total:	21,0940
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		32,3920	M3	
MADEIRA FLORESTA NATIVA		8,4620	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Anderson Alvarenga Rezende -MASP: 1244952-6				
Data da Vistoria: 22/02/2022.				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 39564768

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	445197	7638159

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Plantio de mudas de diferentes espécies de ipês amarelos, num total de 30 mudas (compensação ambiental);
- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Manutenção de máquinas e de caminhões para emissão de ruídos em menor intensidade;
- Instalação de estruturas de contenção de sedimentos (bacias de decantação);
- Não formação pilhas de estoque de solo, areia ou pó de brita, mesmo que temporários;
- Manutenção preventiva de máquinas e de caminhões em oficinas especializadas;
- Reparo imediato à detecção de vazamentos acidentais de óleos e combustíveis máquinas e caminhões;
- Não realização de manutenção de máquinas e de caminhões nas dependências do empreendimento;
- Abastecimentos de máquinas e de caminhões em postos de combustíveis;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Efetuar o plantio de 30 mudas de diferentes espécies de ipês amarelos, na área de 0,3022 hectares, localizado sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X: 445171, Y: 7638124, conforme PTRF apresentado.	2022/2026
2	Apresentar relatório de cumprimento dos PTRF's ao final do cronograma proposto.	Dezembro 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 24/02/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42760461** e o código CRC **D47CBB9E**.